



**Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba
Estado de São Paulo**

LEI Nº 1.913, DE 02 DE MARÇO DE 2011.

Fls.	013
Pág.	633/10
	9
	VISTO

“Institui a Semana do Mutirão de Limpeza e dá outras providências”.

Autor: Vereador Pedro Ivo de Sousa Tau.

ANTONIO CARLOS DA SILVA, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no Calendário Oficial do Município a “**SEMANA DO MUTIRÃO DE LIMPEZA**”, a ser realizada sempre na semana que antecede o dia mundial do Meio Ambiente, 05 de junho de cada ano.

Art. 2º Durante a semana do Mutirão de Limpeza, a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Educação, organizará campanhas educativas nas escolas públicas e particulares e em todos os bairros de nossa cidade, com o objetivo de criar uma mentalidade de higiene pública, necessária ao conforto e bem estar de todos, além de outros trabalhos promocionais referentes ao assunto.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, juntamente com a Secretaria Municipal de Serviços Públicos se encarregarão da difusão das providências necessárias ao bom êxito desse objetivo e colocarão à disposição todos os equipamentos essenciais à coleta de resíduos de toda natureza.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá firmar parceria com as associações de moradores, entidades de classe, clubes sociais, escolas particulares e com a iniciativa privada, para a execução do disposto na presente Lei.

Art. 5º A regulamentação desta Lei se dará por Decreto do Executivo.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Caraguatatuba, 02 de março de 2011.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal

CONFERIDO
02/03/2011
Souza